



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2014

"Altera o Anexo II, itens 2.1 e 2.2 Estrutura das Carreiras de Professor da Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PEB (AI) e Estrutura da Carreira de Professor da Educação Básica - PEV (AF), respectivamente, inclusos na Lei Complementar nº 005/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a promoção do Chefe do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 2584/2014;

CONSIDERANDO que a argumentação ali exarada tem procedência;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de regularizar a falha levantada;

Art. 1º. No Anexo II, 2.1, onde se lê Professor da Educação Básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEB (AI) vagas 40 (quarenta), Leia-se 120 (cento e vinte) vagas.

Art. 2º. No Anexo II, 2.2. onde se lê Professor da Educação Básica dos Anos Finais do Ensino Fundamental PEB (AF) vagas 120 (cento e vinte), leia-se 40 (quarenta) vagas.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, 18 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr.

Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal n°. 006/2014

Protocolo n°. 4652/2014

Datado de 18 de dezembro de 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 – 1800/1899 – e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br*